

no processo comum (tribunal singular), n.º 477/05.8PCBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Gabriela Teodorescu, filha de Nicolae Teodorescu e de Mariana Teodorescu, nascida em 20 de Maio de 1978, com domicílio na Rua da República 88, Póvoa Santa Iria, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Virgínia R. Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 6440/2006 — AP. — O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 304/03.0GTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Monteiro, filho de Fernando Monteiro e de Lucinda da Silva Monteiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13862743, com domicílio em São Gregório, Maximinos, 4700 Braga, o qual se encontra por sentença de 4 de Julho de 2003, condenado na pena de multa 140 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, o que perfaz o montante global de 420,00 euros, transitado em julgado em 29 de Setembro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Julho de 2003, por despacho de 4 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter cumprido a pena que lhe foi aplicada.

7 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *M. Manuela C. Matos Silva*.

Aviso de contumácia n.º 6441/2006 — AP. — O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1058/01.OPVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Alberto Vieira Dias, filho de Mário José Dias e de Carmen Vieira, natural de Porto, nascido em 8 de Fevereiro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 9925824, com domicílio no Bairro da Pasteleira, bloco 1, entrada 1502, rés-do-chão esquerdo, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 8 de Maio de 2001, por despacho de 3 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *M. Manuela C. Matos Silva*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 6442/2006 — AP. — O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7207/04.0TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Vargas da Silva, de nacionalidade espanhola, nascido em 25 de Julho de 1971, solteiro,

empregado de recepção, caixas, bilheteiros e similares, titular do bilhete de identidade n.º 151409925, com domicílio no Monte de São Gregário, Gondizalves, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 24.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à tabela anexa I-A e B, praticado em 29 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — O Oficial de Justiça, *José Francisco F. Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 6443/2006 — AP. — O Dr. João António P. O. Coelho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4894/05.5TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Magalhães Pereira, filho de Domingos Fernandes Pereira e de Emília Magalhães Pereira, natural de Braga, São Vítor, Braga, nascido em 5 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11712341, com domicílio no lugar da Bouça, Morreira, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2004, por despacho de 30 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *João António P. O. Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel G. D. Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 6444/2006 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 66/99.4GDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Silva Gomes, filho de António Gomes do Vale e de Maria dos Prazeres Silva Pereira, natural de Arcozelo, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Setembro de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10141019, com domicílio na Rua de São Vicente, 59, 2.º, direito, Braga, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em outros edifícios, com arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março), praticado em 27 de Novembro de 1999, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março), praticado em 27 de Novembro de 1999, por despacho de 7 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — O Oficial de Justiça, *António Rogério Ferreira Fernandes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 6445/2006 — AP. — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 32/00.9PTBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel da Silva Nazaré Teixeira, filho de José António Nazaré Teixeira e de Maria de Fátima Nazaré Teixeira, natural de Barreiro, Santo André,

Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Janeiro de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11762728, com domicílio no Bairro da Providência, bloco D, 17, 1.º, esquerdo, Bragança, o qual foi em 26 de Julho de 2000, por sentença, a 90 dias de multa à taxa diária de 1,50 euros, condenado na pena de 90 dias de multa á taxa diária de 1,50 euros, num total de 135,00 euros, transitado em julgado em 11 de Dezembro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, condução ilegal, praticado em 8 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Abril de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou respectivas renovações, bem como certidões junto de qualquer conservatória de registo de autoridade pública, notário, freguesia, município, consulado ou embaixada portuguesa (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Emília Silva*.

Aviso de contumácia n.º 6446/2006 — AP. — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 183/99.0TBGGC (antigo n.º 54/95 do Tribunal de Circulo), pendente neste Tribunal contra o arguido José Franco Vieira, filho de António Pragosa Faustino Vieira e de Hermínia Jesus Pereira, natural de Sé Nova, Coimbra, nascido em 27 de Dezembro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6923125, com domicílio na Rua 2, Matos Verdes, Pêro Neto, 2430 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 1993, por despacho de 5 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

7 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Amador Afonso*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 6447/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo abreviado, n.º 166/99.0PBGGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel dos Santos Gomes Rego, nascido a 6 de Fevereiro de 1972, filho de Manuel João Gomes Rego e de Aida dos Santos, natural de Paris, França, titular do bilhete de identidade n.º 10687302, com domicílio no Centro Prisional em Valladolid, Ctra. Adenero Gijón km 94, Valladolid, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Rita Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 6448/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 345/04.0TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcino Horácio Miguel Miranda, filho de Manuel Miranda e de Ana Maria Nascimento Miguel, natural de Portugal, Algosó, Vimioso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 3861419 e da identificação fiscal n.º 133578208, com domicílio na Rua Roberto Ivens, 177, 3.º, frente, Matosinhos, 4450 Matosinhos, por se

encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2004, por despacho de 31 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

20 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Frederico Ramos*.

Aviso de contumácia n.º 6449/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 296/00.8TBGGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder dos Santos Alves Lato, filho de Lourenço dos Santos Lato e de Humbelina de Jesus Alves, natural de Nunes, Vinhais, nascido em 19 de Janeiro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8811340, com domicílio na Rua da Travessa, 9, Vale de Álvaro, Bragança, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Rita Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 6450/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 105/05.1PBGGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Conceição Vara, filho de Alcino Henriques Vara e de Teresa Maria Costa da Conceição, natural de Bragança, Sé, Bragança, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12223945 e da identificação fiscal n.º 226254224, com domicílio no Bairro da Cooperativa, bloco D, entrada 6, 3.º, direito, Bragança, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Rita Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 6451/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 132/05.9TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Cruz Martins, filho de José Augusto Martins e de Maria da Conceição Cruz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Maio de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11059074 e da licença de condução n.º P-995481, com domicílio na Rua Professor Egas Moniz, 14, rés-do-chão, Bragança, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2005 foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do